



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N° 465/2018**

**DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre aprovação de **DESMEMBRAMENTO** de lote e dá outras providências.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 05/2006, Lei Municipal n° 870/78 e Lei n° 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Desmembramento da Fração da Chácara n° 200, matrícula 19.563, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Idema Vale Ferreira, e em conformidade com o Anexo I deste Decreto, de acordo com o processo 73.551/2018 de 08 de Novembro de 2018.

**Art. 2º** O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 2018.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**JAURO BITTENCOURT MORETTO**

**Prefeitura de Amambai**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

Secretário Municipal de Gestão  
Publicado no DOM (Assomasul).  
Diário nº 2245 Fls:005  
Em :12/12/18

**ANEXO I  
DO DECRETO Nº 465/2018  
MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo do Desmembramento da Fração da Chácara nº 200, matrícula 19.563, do CRI da Comarca de Amambai, situado no perímetro Urbano do Município de Amambai-MS, de propriedade de Idema Vale Ferreira, que passa a serem denominados Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, Corredor e Preservação Permanente.

**Área Total: 15.367,00 m<sup>2</sup>** (Quinze mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo do Engenheiro Agrimensor Oscar Ferreira, CREA 1450/D.

**CONFRONTAÇÕES GERAIS**

**LOTE 01 (Remanescente)**

**ÁREA: Irregular = 1.466,36m<sup>2</sup>** (Hum mil, quatrocentos e sessenta e seis metros e trinta e seis centímetros quadrados).

Ao Norte : 58,00 m com o Corredor de Acesso, para onde faz frente;

Ao Sul : 57,67 m com o Conjunto Residencial Guaicurus ;

Ao Leste : 18,60 m com a rua José Pereira Machado;

Ao Oeste : 33,33 m com o lote nº 02 da Fração da Chácara nº 200.

**LOTE 02-Encravado (Desmembrado)**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ÁREA: Irregular = 1.553,80m<sup>2</sup> (Hum mil, quinhentos e cinquenta e três metros e oitenta centímetros quadrados).**

Ao Norte : 39,00m com o Corredor de Acesso, para onde faz frente;

Ao Sul : 41,11m com o Conjunto Residencial Guaicurus;

Ao Leste : 33,33m com o lote n° 01 da Fração da Chácara n° 200;

Ao Oeste: 46,35 m com o lote n° 03 da Fração da Chácara n° 200.

**LOTE 03-Encravado (Desmembrado)**

**ÁREA: Irregular= 1.471,18m<sup>2</sup>(Hum mil, quatrocentos e setenta e um metros e dezoito centímetros quadrados).**

Ao Norte : 31,00 m com o Corredor de Acesso, para onde faz frente;

Ao Sul : 31,67 m com o Conjunto Residencial Guaicurus;

Ao Leste : 46,35 m com o lote n° 02 da Fração da Chácara n° 200;

Ao Oeste : 50,68 m com o lote n° 04 da Fração da Chácara n° 200.

**LOTE 04-Encravado (Desmembrado)**

**ÁREA: Irregular= 1.467,72m<sup>2</sup>(Hum mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e setenta e dois centímetros quadrados).**

Ao Norte : 27,00 m com o Corredor de Acesso, para onde faz frente;

Ao Sul : 27,98 m com o Conjunto Residencial Guaicurus;

Ao Leste : 50,68 m com o lote n° 03 da Fração da Chácara n° 200;

Ao Oeste : 58,04 m com o lote n° 05 da Fração da Chácara n° 200.

**LOTE 05-Encravado (Desmembrado)**

**ÁREA: Irregular= 1.471,17m<sup>2</sup>(Hum mil, quatrocentos e setenta e um metros e dezessete centímetros quadrados).**

Ao Norte : 24,00 m com o Corredor de Acesso, para onde faz frente;

Ao Sul : 24,87 m com o Conjunto Residencial Guaicurus;

Ao Leste : 58,04 m com o lote n° 04 da Fração da Chácara n° 200;

Ao Oeste : 64,52 m com o lote n° 06 da Fração da Chácara n° 200.

**LOTE 06-Encravado (Desmembrado)**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**ÁREA: Irregular= 1.552,62m<sup>2</sup>(Hum mil, quinhentos e cinquenta e dois metros e sessenta e dois centímetros quadrados).**

Ao Norte : 23,00 m com o Corredor de Acesso, para onde faz frente;

Ao Sul : 23,76 m com o Conjunto Residencial Guaicurus;

Ao Leste : 64,52 m com o lote n° 05 da Fração da Chácara n° 200;

Ao Oeste : 70,49 m com o lote n° 07 da Fração da Chácara n° 200.

**LOTE 07-Encravado (Desmembrado)**

**ÁREA: Irregular= 1.695,52 m<sup>2</sup>(Hum mil, seiscentos e noventa e cinco metros e cinquenta e dois centímetros quadrados).**

Ao Norte : 24,88 m com o Corredor de Acesso, para onde faz frente;

Ao Sul : 41,37 m com o Conjunto Residencial Guaicurus;

Ao Leste : 70,49 m com o lote n° 06 da Fração da Chácara n° 200;

Ao Oeste : 89,58 m com a Área de Preservação Permanente da Fração da Chácara n° 200.

**Corredor de Acesso (Remanescente)**

**ÁREA: Irregular= 1.142,21m<sup>2</sup>(Hum mil, cento e quarenta e dois metros e vinte e um centímetros quadrados).**

Ao Norte : 230,00 m com terras de Ângelo Antônio Michelin;

Ao Sul : 226,88 m com os lotes n° 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Fração da Chácara n° 200;

Ao Leste : 5,04 m com a Rua José Pereira Machado;

Ao Oeste : 5,58 m com a Área de Preservação Permanente da Fração da Chácara n° 200.

**Área de Pres. Permanente (Remanescente)**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ÁREA: Irregular= 3.546,42m<sup>2</sup>(Três mil, quinhentos e quarenta e seis metros e quarenta e dois centímetros quadrados).**

Ao Norte : 30,00 m com terras de Ângelo Antônio Michelin;

Ao Sul : 30,00 m com o Conjunto Residencial Guaicurus;

Ao Leste : 5,58 m com o Corredor de Acesso e 89,58 m com o lote n° 07 da Fração da Chácara n° 200;

Ao Oeste : 96,69 m com o Córrego Cabeceira da Lagoa.

Publicado no DOM (Assom asul).

Diário n° 2245 Fls:005

Em :12/12/18